

PREFEITURA DE  
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.173, DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para as funções de motorista de veículo pesado e operador de máquinas.

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções a seguir descritas:

<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento Mensal</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Motorista de Veículo Pesado	5	R\$ 1.157,75	40h
Operador de Máquinas	5	R\$ 1.323,10	40h

**Art. 2º** O prazo de vigência do contrato será pelo período determinado de seis meses, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período, devido à excepcionalidade da contratação.

**Art. 3º** Durante a contratação, ficam assegurados todos os direitos elencados no Art. 240, e seguintes, da Lei Municipal nº 1.751, de 8 de agosto de 1990.

**Art. 4º** As contratações serão realizadas através de processo seletivo público simplificado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE MARÇO DE 2016.**

  
**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**  
Período: 16/03/2016 a 30/03/2016  
LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL